

## SUPEL

Portaria nº 53/2019/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º A Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia, com o propósito de elevar o grau de eficiência ao processo de realização de suas licitações, adotará o sistema de edital-padrão para as aquisições de ampla concorrência realizadas por meio de Pregão na forma Eletrônica.

Parágrafo Único. A aquisições de ampla concorrência deverá ser escolhida quando o valor da contratação superar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Decreto nº 21.675/2017.

Art. 2º A minuta de edital- padrão para a compra e aquisições deverá acompanhar em anexo:

- Termo de Referência;
- Minuta do Contrato;
- Quadro Estimativo de Preços.

Art. 3º Na minuta, os itens destacados em vermelho, devem ser preenchidos de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade ou conveniência, devendo atentar-se para que sejam produzidas as mesmas definições nos demais instrumentos norteadores da licitação (termo de referência, contrato).

Parágrafo Único. Sempre que o responsável pela elaboração do edital se deparar com mais de uma possibilidade de redação de um determinado item deverá nortear-se pelas notas explicativas dispostas no edital-padrão.

Art. 4º O pregão terá sempre como tipo: menor preço aferido pelo menor valor, menor taxa ou maior desconto, cabendo à autoridade do órgão requisitante da licitação a decisão quanto critério de acordo com a especificidade do objeto.

Art.5º Todas as notas explicativas deverão ser suprimidas antes da finalização do edital.

Art. 6º Com exceção das alterações possibilitadas pela indicação em vermelho (segundo notas explicativas), fica vedada qualquer alteração da minuta padrão do edital, assim como exclusões das disposições contidas nos modelos originais, implicando em descumprimento de orientação, quem assim promovê-las.

Art. 7º - Em casos de questionamentos quanto aos termos da minuta do edital, esses devem ser reportado via-mail ao Gabinete da Superintendência. Periodicamente a SUPEL/RO, promoverá revisões para atualizar a minuta do edital ou para atender outros pontos pertinente ao uso mais eficiente do instrumento, e será realizada por comissão instituída para tal.

Art. 8º - As minutas de editais se não identificadas no portal eletrônico pela modalidade, a descrição da sua aplicação, seguida do número da versão, contendo três dígitos. Exemplo: PREGÃO ELETRÔNICO - MINUTA DE EDITAL PADRÃO AMPLA CONCORRÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS- VERSÃO 1.00.

Parágrafo Único. Todas as demais minutas padrões que vierem a ser instituídas deverão observar a mesma sequência a partir do número 2.00.

Art.9º - Todas as versões anteriores deverão constar no acervo e mantidas disponíveis no portal da SUPEL/RO, sendo que minuta atualizada deverá evidenciar as alterações promovidas.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2019.

Art. 11º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**MARCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
Superintendente/SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel, Superintendente**, em 26/02/2019, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4781300** e o código CRC **F6448C4B**.

## AVISO

### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 513/2017/GAMA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0025.002903/2017 e 0025.078278/2019-22

ÓRGÃO INTERESSADO: SEAGRI/RO

OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira, Trator e Implementos Agrícolas para atender a Secretaria de Agricultura do Estado de Rondônia – SEAGRI/RO, conforme Termo de Convênio nº 389/DPCN SICONV 827972/2016, sendo 08 Carretas Agrícolas, 08 Grades Aradoras Hidráulicas, 01 Retroescavadeira e 06 Tratores de Pneus, especificação completa no Anexo I Do Edital.

O Superintendente Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame licitatório em epígrafe, teve o item 4 REVOGADO com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 em face de solicitação da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, por meio do Ofício nº 811/2019/SEAGRI-NECTR.

Porto Velho/RO, 27 de fevereiro de 2019.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL  
Superintendente/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos, Diretora Executiva**, em 27/02/2019, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4871109** e o código CRC **030855C8**.

## AVISO

### AVISO DE REVOGAÇÃO

### CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL N.º 022/2018/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico: 00636.468517/2018-22

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Básico Tipo “B” e de Suporte Avançado Tipo “D” (UTI Móvel) e Mão-de-obra especializada (Motorista/Socorrista e Técnico de Enfermagem), **em caráter emergencial**, para atender as necessidades do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II – HEPSJP/II e Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, de forma contínua e complementar, por um período de 180 (cento e oitenta) dias. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Presidente nomeado na Portaria nº 40/2019/SUPEL-CI, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **REVOGADA**, em atendimento à solicitação de repetição do certame pela Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, através do Despacho SESAU-GECOMP (doc. 4707587), em virtude da necessidade de revisão dos valores máximos a ser praticados no certame.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 27 de fevereiro de 2019.

IAN BARROS MOLLMANN  
Presidente da CEL/SUPEL

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 040 - 28 de fevereiro de 2019 - Porto Velho/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/123>

**Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 28/02/2019, às 06:59**